

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 071/1997

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1° DO ARTIGO 3° DA LEI N° 020/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. É acrescentado ao artigo 3° da Lei n° 020/95 o § 5°, o qual terá a seguinte redação:

§ 5°. O Município poderá, mediante autorização legislativa, doar parte do imóvel para construção de obras que atendam aos interesses da população do distrito de Vargem Alegre nas áreas de saúde e educação.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 19 de setembro de 1997.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal